



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771  
CEP: 73950-000 - E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8360 / 2017 – Inexigibilidade nº 013 / 2017

## CONTRATO Nº 107 / 2017

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DO SANTOS**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.533.979 SSP/DF., e do CPF (MF) nº 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central.

**CONTRATADO – PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **22.416.018/0001-01**, sediada na Avenida Duque de Caxias, 882, Novo Centro, Sala 203, Edifício New Tower Plaza, 2º Andar, CEP 87.020-025, Maringá - Paraná, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **JOSÉ CARLOS CASSUCCE**, brasileiro, divorciado, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº4.508.787-5, CPF nº 648.873.679-53, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Objeto do presente contrato é a apresentação de Show Musical, com a Dupla **Bruno & Barretto** no dia **21** de **Outubro** de **2017** na cidade de Alvorada do Norte – Goiás, no evento **Alvorada Folia 2017**, na Praia do Rio Corrente, com duração mínima de 1h30min, com início flexível ao evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação do Show Artístico do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil Reais) que será pago da seguinte forma:

3.1.1 **30%** no ato da assinatura do presente contrato – através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada e **70%** a ser até 02 (duas) horas antes do Show.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771  
CEP: 73950-000 - E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

Processo Administrativo nº 8360 / 2017 – Inexigibilidade nº 013 / 2017

---

- 3.2 As despesas de hospedagem em hotel de 1ª Categoria para a Dupla **Bruno & Barretto**, composta por \_\_\_\_ componentes, correrão por conta do Contratante, composta de pernoite e refeições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **21/10/2017**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.695.0501-2.030 – MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1 Este contrato, depois de assinado, só poderá se rescindido, mediante multa de 50% do valor deste, salvo em caso de calamidade pública decretada pelos Órgãos Oficiais, ou em caso de doença dos artistas, ficando neste caso, O CONTRATADO, com o direito de substituí-los por atração do mesmo nível.
- 6.2 O CONTRATADO terá o dever de substituir a Dupla **Bruno & Barretto** por atração do mesmo nível, caso tenha recebido alguma(s) parcelas(s) de adiantamento do valor contratual, em caso de doença dos artistas devidamente comprovada, atraso terrestre, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade do **CONTRATADO** que torne impossível a apresentação, ou em último caso estudarão nova data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas deste contrato.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a proteção dos músicos e do equipamento durante a permanência em sua sede.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771  
CEP: 73950-000 - E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

Processo Administrativo nº 8360 / 2017 – Inexigibilidade nº 013 / 2017

---

- 6.4 Em caso de falta de energia Rasgada, ficará o CONTRATADO no direito de receber o valor integral do contrato, desde que, se encontre no local ou na cidade de apresentação, considerando o cumprimento do mesmo.
- 6.5 No local do Show deverá haver 1 (um) camarim para os integrantes da banda, com sanitário próximo ao palco local este devendo ser seguro, arejado, contendo:
- Mesa
  - Cadeiras
  - Refrigerantes
  - Água mineral (uma parte natural e outra não)
  - Frios e petiscos para lanche
  - Frutas
  - Água de coco
- 6.6 Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado a **Inexigibilidade 013/2017**, Processo Administrativo nº **8360/2017**.
- 7.2 Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2017**.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771  
**CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8360 / 2017 – Inexigibilidade nº 013 / 2017*

---

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **26 de Setembro de 2017.**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32  
**Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**  
*Prefeita Municipal*  
**(Contratante)**

**PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 22.416.018/0001-01



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771  
**CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8360 / 2017 – Inexigibilidade nº 013 / 2017*

---

**José Carlos Cassucce**  
*Procurador / Representante*  
**(Contratado)**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: